



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13-PPGDC/UNICENTRO, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta normas e procedimentos para o cumprimento das atividades complementares necessárias à realização dos cursos de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário – PPGDC – níveis de Doutorado e Mestrado, com área de concentração em Desenvolvimento Comunitário, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), tendo por base o Regulamento Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu, da UNICENTRO, art. 68, RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar normas e procedimentos para o cumprimento das atividades complementares do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º – Revoga-se a Instrução Normativa nº 11/2015-PPGDC/UNICENTRO.

Art. 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Jó Klanovicz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário
Portaria 95-GR/UNICENTRO, de 18 de fevereiro de 2021.





INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13-PPGDC/UNICENTRO, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ESTUDANTES REGULARES DOS CURSOS DE DOUTORADO E MESTRADO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MATRICULADOS/AS NA UNICENTRO

Art. 1º – Estudantes regulares devem cumprir 2 (dois) créditos de atividades complementares, a saber:

BLOCO I – Participação de estudantes de Mestrado, com publicação de texto completo ou resumo expandido ou resumo, em pelo menos 2 (dois) eventos científicos nacionais ou internacionais não realizados e organizados pela UNICENTRO. O conjunto dessas atividades equivale a 1 (um) crédito;

BLOCO I – Participação de estudantes de Doutorado, com publicação de texto completo ou resumo expandido ou resumo, em pelo menos 4 (quatro) eventos científicos nacionais ou internacionais não realizados e organizados pela UNICENTRO. O conjunto dessas atividades equivale a 1 (um) crédito;

BLOCO II – Desenvolvimento de, pelo menos, 2 (duas) atividades técnicas ou tecnológicas (organização, realização e participação em comissões de eventos científicos, atuação como parecerista, consultor/a, assessor/a, prestadas a agências científicas, universidades, institutos de pesquisa, periódicos científicos ou editoras, produção de laudo, relatório técnico final, bancas de trabalhos de conclusão de curso, atuação e participação em projetos de extensão e demais atividades afins, desenvolvimento de aplicativos, softwares, exposições, mostras, feiras científicas). O conjunto dessas atividades equivale a 0,5 (meio) crédito;

BLOCO III – Participação, como ouvinte, de pelo menos 3 (três) bancas de defesa de dissertação/tese para estudantes de mestrado e 5 (cinco) bancas de dissertação/tese para estudantes de doutorado. O conjunto dessas atividades equivale a 0,5 (meio) crédito.

Art. 2º – A comprovação de 2,0 (dois) créditos em atividades complementares é realizada uma única vez pelo/a solicitante, ao final do período de formação, e é simultânea ao agendamento da banca de defesa de dissertação/tese.

Art. 3º – A comprovação das atividades complementares é feita mediante envio da documentação pertinente e digitalizada (incluindo certificados ou declarações ou atestados, textos completos, resumos expandidos, link de anais e imagens quando necessário), acompanhada do formulário (anexo II) à secretaria do PPGDC, em um único documento no formato PDF, anexo à mensagem de solicitação de análise de comprovação.

Art. 4º – A avaliação das Atividades Complementares é realizada pela coordenação do PPGDC.

Art. 5º – Casos omissos, nesta normativa, serão deliberados pelo Colegiado do PPGDC.





INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13-PPGDC/UNICENTRO, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE APRECIÇÃO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES – PPGDC-UNICENTRO

À Coordenação do PPGDC-UNICENTRO, solicito apreciação e aprovação das atividades complementares por mim realizadas, como requisito parcial para a conclusão do meu curso.

Nome:

Nome do(a) orientador(a):

Curso: () Mestrado () Doutorado

Telefone para contato:

E-mail:

ATIVIDADES COMPROVADAS:

O (a) estudante deve listar todas as atividades, separando-as por blocos conforme segue, apostilando comprovantes digitalizados.

BLOCO I – Participação de estudantes de Mestrado, com publicação de texto completo ou resumo expandido ou resumo, em pelo menos 2 (dois) eventos científicos nacionais ou internacionais não realizados e organizados pela UNICENTRO.

ou

Participação de estudantes de Doutorado, com publicação de texto completo ou resumo expandido ou resumo, em pelo menos 4 (quatro) eventos científicos nacionais ou internacionais não realizados e organizados pela UNICENTRO.

O conjunto dessas atividades equivale a 1 (um) crédito.

BLOCO II – Desenvolvimento de, pelo menos, 2 (duas) atividades técnicas ou tecnológicas (organização, realização e participação em comissões de eventos científicos, atuação como parecerista, consultor/a, assessor/a, prestadas a agências científicas, universidades, institutos de pesquisa, periódicos científicos ou editoras, produção de laudo, relatório técnico final, bancas de trabalhos de conclusão de curso, atuação e participação em projetos de extensão e demais atividades afins, desenvolvimento de aplicativos, softwares, exposições, mostras, feiras científicas).

O conjunto dessas atividades equivale a 0,5 (meio) crédito.

BOCO III – Participação, como ouvinte, de pelo menos 3 (três) bancas de defesa de dissertação/tese para estudantes de mestrado e 5 (cinco) bancas de dissertação/tese para estudantes de doutorado.

O conjunto dessas atividades equivale a 0,5 (meio) crédito.

Local, data e assinatura.

